



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00**

### **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-2025-SEMED-PMC. PROCESSO Nº 02/2025-SEMED-PMC. CONSULTORIA TÉCNICA. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

#### **1. OBJETO**

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 02/2025-SEMED-PMC, referente a inexigibilidade de licitação nº Nº 02-2025-SEMED-PMC para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público, para o fornecimento de licença de uso de software, manutenção evolutivas e corretivas, serviço de conversão de dados legado, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos aplicativos e módulos, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em até 31 de dezembro de 2025,.

#### **2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 13 de janeiro de 2025.

---

**Laureno Lins de Carvalho Junior**  
Controlador Interno Municipal